



Sumário

| | | |
|--------|---|---|
| 1. | ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO | 2 |
| 2. | INTRODUÇÃO | 2 |
| 3. | OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA | 3 |
| 4. | MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS MAX DEL..... | 3 |
| 4.1. | MISSÃO..... | 3 |
| 4.2. | VISÃO..... | 3 |
| 4.3. | VALORES | 3 |
| 4.4. | PRINCÍPIOS | 4 |
| 5. | NORMAS DE CONDUTA..... | 4 |
| 5.1. | ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ÉTICA E LEGALIDADE..... | 4 |
| 5.2. | RESPEITO PELAS PESSOAS E PELA SOCIEDADE | 4 |
| 5.2.1. | PESSOAS | 4 |
| 5.3. | DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO | 5 |
| 5.4. | DIREITOS DAS MINORIAS E DOS POVOS INDÍGENAS, INCLUINDO DIREITOS À TERRA, FLORESTA, ÁGUA E OUTROS..... | 5 |
| 5.5. | DIREITOS HUMANOS..... | 5 |
| 5.6. | USO DE FORÇAS DE SEGURANÇA PRIVADAS OU PÚBLICAS | 5 |
| 5.7. | CLIENTES | 6 |
| 5.8. | SOCIEDADE | 6 |
| 5.9. | CONSTRUÇÃO..... | 6 |
| 5.10. | SETOR | 6 |
| 6. | CONDIÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO | 6 |
| 6.1. | TRABALHO INFANTIL..... | 6 |
| 6.2. | TRABALHO FORÇADO E ESCRAVIDÃO MODERNA | 6 |
| 6.3. | LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA | 7 |
| 6.4. | REMUNERAÇÃO | 7 |
| 6.5. | CONCILIAÇÃO TRABALHISTA..... | 7 |
| 6.6. | IGUALDADE DE OPORTUNIDADES | 7 |
| 6.7. | RECRUTAMENTO ÉTICO | 7 |
| 7. | MEIO AMBIENTE..... | 7 |
| 7.1. | GASES DE EFEITO ESTUFA | 8 |
| 7.2. | QUALIDADE DO AR..... | 8 |
| 8. | SAÚDE E SEGURANÇA | 8 |
| 9. | RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO E TERCEIROS | 9 |



| | | |
|--------|---|----|
| 9.1. | ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS E ORGANISMOS REGULADORES | 9 |
| 9.2. | PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA FRAUDE | 9 |
| 9.3. | PRESENTES E BENEFÍCIOS PESSOAIS | 9 |
| 9.4. | CONFLITOS DE INTERESSES | 9 |
| 9.5. | GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS | 9 |
| 9.5.1. | MINERAIS DE CONFLITO E MATÉRIAS-PRIMAS CRÍTICAS | 10 |
| 9.5.2. | CONTROLES E SANÇÕES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO | 10 |
| 10. | TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES..... | 10 |
| 11. | OBRIGAÇÕES FISCAIS E USO DE FUNDOS PÚBLICOS | 11 |
| 12. | USO DE RECURSOS E ATIVOS | 11 |
| 12.1. | DISPOSIÇÃO DE ATIVOS..... | 11 |
| 12.2. | USO DE MEIOS ELETRÔNICOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) | 11 |
| 13. | PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES (LGPD) | 12 |
| 14. | PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL | 12 |
| 15. | INTERPRETAÇÃO | 12 |
| 16. | DESCUMPRIMENTO..... | 13 |
| 16.1. | DIREITO DE ENCERRAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS..... | 13 |
| 16.2. | PENALIDADES | 13 |
| 16.3. | RESPONSABILIDADE CIVIL..... | 13 |
| 17. | PROCEDIMENTO DE GESTÃO DAS NOTIFICAÇÕES E CONSULTAS RELATIVAS A IRREGULARIDADES OU DESCUMPRIMENTOS DO CÓDIGO DE CONDUTA..... | 14 |
| 18. | CONTROLE DE REVISÕES | 14 |

1. ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

| ELABORAÇÃO | REVISÃO | APROVAÇÃO |
|--|---------------------------------|---|
| NOME Giovanna Biason Mussini | NOME Lucivanda Amorim | NOME Roseli M. Biason Mussini |
| CARGO Analista de SGI | CARGO Coord. de RH | CARGO Diretora |
| ASSINATURA | ASSINATURA | ASSINATURA |

2. INTRODUÇÃO

A Max Del, desde sua fundação em julho de 1977, tem como princípio a entrega de produtos de qualidade, atuando sempre com responsabilidade e compromisso junto a seus clientes e parceiros. Com o avanço da



globalização e o aumento da competitividade, a empresa passou por uma transformação significativa, redesenhando processos internos, realizando investimentos estratégicos e consolidando, em 1998, seu primeiro Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na ISO 9002:1994. Desde então, mantemos nossa trajetória de evolução contínua, atualizando-nos constantemente com as versões mais recentes da ISO 9001 e expandindo nosso Sistema de Gestão Integrado, em conformidade com normas internacionais como IATF 16949, ISO 14001, ISO 45001 e CQI-9.

Hoje, nossas operações, sediadas no Polo Industrial do Sertãozinho – Mauá, refletem a solidez de uma empresa que alia tradição e inovação. Atuamos em estreita parceria com nossos clientes, fornecendo soluções sob medida por meio de sistemas como o Kan-Ban e mantendo relações de confiança e colaboração com nossos clientes e fornecedores.

3. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Manual de Conduta Profissional da Max Del tem por objetivo servir como guia deontológico, estabelecendo princípios de atuação, valores e compromissos que devem reger todas as atividades da organização. Este documento reflete as exigências e expectativas das partes interessadas, incluindo a sociedade em geral, garantindo que continuemos a ser dignos do compromisso e da confiança que nos são depositados.

A resposta eficaz a tais exigências é um dos pilares de nossa reputação no mercado. Cada pessoa da Max Del contribui diretamente para consolidar essa imagem, seja pela forma como desempenha suas atividades, seja pelas relações que estabelece em suas tarefas diárias. Assim, nossa reputação depende do comportamento de todos, pautado pela transparência, objetividade, integridade, responsabilidade, honestidade e respeito.

Além disso, o Manual de Conduta da Max Del estabelece os princípios mínimos a serem observados por todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relações de negócio com a empresa. Isso inclui, mas não se limita a: fornecedores, clientes, agentes comerciais, representantes, intermediários, consultores ou outros prestadores de bens e serviços. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para assegurar que nossa atuação esteja alinhada a padrões éticos, de sustentabilidade, respeito aos direitos humanos e conformidade com todas as leis e normas aplicáveis.

4. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS MAX DEL

4.1. MISSÃO

Fornecer produtos e serviços com lucratividade de modo a proporcionar o desenvolvimento da organização, dos acionistas e de seus colaboradores.

4.2. VISÃO

Ser uma empresa de excelência no seu segmento, referência no mercado, criativa, bonita e que cresça com qualidade e lucratividade, proporcionando o orgulho e satisfação de seus colaboradores.

4.3. VALORES

Honestidade

Honrar os Compromissos

Dedicação e Coragem de enfrentar o novo



4.4. PRINCÍPIOS

Satisfação dos Clientes

Satisfação dos Acionistas

Satisfação da Sociedade (Responsabilidade Corporativa e Meio Ambiente)

Saúde, Segurança Ocupacional (Saúde e Segurança Ocupacional)

5. NORMAS DE CONDUTA

5.1. ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ÉTICA E LEGALIDADE

A Max Del declara publicamente sua rejeição mais absoluta a qualquer tipo de prática ilícita e/ou criminosa, deixando registro expresso de que tais práticas são totalmente proibidas, sem exceção nem limites, no seio da organização. Por isso, se compromete a desenvolver internamente a regulação e os procedimentos internos que contribuam para o cumprimento da legislação aplicável. Todas as pessoas que fazem parte da Max Del, deverão:

- Desempenhar suas funções na organização com estrito cumprimento da legislação aplicável, e evitando qualquer prática que não seja eticamente aceitável sob estritos critérios de honestidade e integridade moral.
- Assumir, cumprir e respeitar todas as políticas, procedimentos e regulações da Max Del nas respectivas áreas de atuação.
- Atuar de forma clara e transparente, assegurando-se de que nenhuma de suas atuações poderá ser suscetível de ser interpretada como um engano.

5.2. RESPEITO PELAS PESSOAS E PELA SOCIEDADE

5.2.1. PESSOAS

A Max Del se compromete a manter um ambiente de trabalho livre de vitimização, bullying¹, qualquer forma de assédio sexual ou de outra natureza, tanto quando se trate de assédio por parte de uma pessoa trabalhadora a outra, como por parte de uma pessoa trabalhadora a um cliente ou fornecedor ou vice-versa, e assume o compromisso de garantir que todas as pessoas serão tratadas de forma equitativa e digna. Por conseguinte, não será tolerada nenhuma prática discriminatória em função da raça, cor, sexo, opção sexual, idade, religião, proveniência étnica ou geográfica, deficiência ou por qualquer outra causa ilegítima, ilegal ou inapropriada. Não obstante, a diferenciação das pessoas em função de suas aptidões ou qualidades profissionais exigidas para um determinado cargo não constitui um caso de discriminação.

¹Em consonância com a **Lei nº 14.811 de 12/01/2024**, cujo **Art. 6º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940** (Código Penal), passou a vigorar acrescido do seguinte Art. 146-A, contendo as definições e penas previstas para bullying e cyberbullying:

Intimidação sistemática (bullying)

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

Pena – multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)



Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

Pena – reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

5.3. DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Acreditamos que a diversidade e a inclusão são fundamentais para fortalecer nossa cultura organizacional e promover a inovação. Valorizamos as diferenças de experiências, perspectivas e habilidades, e incentivamos a construção de um ambiente em que todos possam se sentir pertencentes, respeitados e capazes de contribuir plenamente. Dessa forma, buscamos garantir que nossas práticas de gestão e relacionamento estejam alinhadas ao princípio da equidade, consolidando um espaço de trabalho justo, diverso e inclusivo.

5.4. DIREITOS DAS MINORIAS E DOS POVOS INDÍGENAS, INCLUINDO DIREITOS À TERRA, FLORESTA, ÁGUA E OUTROS

A Max Del reconhece e respeita os direitos das minorias e dos povos originários, incluindo as comunidades indígenas, entendendo que sua preservação cultural, social e territorial é essencial para a diversidade e para uma sociedade mais justa. Esse compromisso se traduz na rejeição a práticas discriminatórias, na valorização da pluralidade de identidades e tradições e na condução responsável de nossas atividades, de forma a não prejudicar esses grupos. Reconhecemos ainda seus direitos fundamentais à terra, à floresta, à água e à proteção contra despejo compulsório, bem como a importância de preservar locais culturais e de subsistência. Esperamos que nossos parceiros de negócios também respeitem esses princípios e, quando aplicável, obtenham o consentimento livre, prévio e informado (CLPI), em conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Convenção nº 169 da OIT.

5.5. DIREITOS HUMANOS

A Max Del, além de cumprir a legislação aplicável em todos os territórios em que atua, compromete-se a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, incluindo os direitos enunciados na Carta Internacional dos Direitos do Homem e os princípios da Declaração da Organização Internacional do Trabalho, bem como os 10 princípios do Pacto Global. Conduzimos nossas atividades com base na ética, no respeito às pessoas e na responsabilidade social e ambiental, repudiando práticas que possam contribuir para violações de direitos humanos ou fomentar situações de conflito. Por esse motivo, a Max Del não se envolve em atividades ou negócios relacionados à produção, fornecimento ou comercialização de armamentos, nem mantém relações com organizações vinculadas a áreas de guerra ou conflito. Esse posicionamento reflete nosso compromisso em promover um ambiente empresarial íntegro, responsável e alinhado aos valores universais de paz e desenvolvimento sustentável.

5.6. USO DE FORÇAS DE SEGURANÇA PRIVADAS OU PÚBLICAS

A Max Del poderá recorrer a forças de segurança privadas ou públicas para proteger pessoas, instalações e interesses legítimos de suas atividades, sempre em conformidade com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente. O uso desses serviços deve ser responsável, proporcional e pautado pela ética, garantindo que a resposta a qualquer ameaça seja adequada à sua gravidade e nunca discriminatória. As forças de segurança envolvidas devem atuar com base em políticas e práticas claras, supervisionadas pela empresa, que assegurem respeito, comunicação transparente e envolvimento adequado com a comunidade. É fundamental que haja mecanismos para tratar e resolver eventuais queixas relacionadas à conduta do pessoal de segurança, bem como treinamento contínuo sobre direitos humanos, resolução de conflitos e considerações de gênero, de modo a assegurar interações respeitadas, seguras e dignas para todos.



5.7. CLIENTES

A política da Max Del consiste em oferecer às empresas-clientes produtos e serviços de alta qualidade, a preços adequados e cumprindo os compromissos de prazos de entrega pactuados.

Por isso, todas as relações profissionais que sejam estabelecidas devem estar fundadas na confiança e no respeito mútuo. Em conformidade com este princípio, as atuações serão efetuadas e as decisões serão tomadas em conformidade com os requisitos processuais, padrões e critérios objetivos, atuando sempre de forma imparcial e íntegra, evitando a adoção de decisões não justificadas ou arbitrárias que atentem contra a igualdade de oportunidades. Tudo isto, tendo por objetivo a consecução dos mais altos níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento a longo prazo de relações.

Nas relações contratuais com as empresas-clientes se propiciará a transparência e as informações suficientes, verídicas, oportunas e adequadas.

5.8. SOCIEDADE

A Max Del, em seu compromisso para com o progresso e o bem-estar das comunidades com as quais se relaciona, contribui ativamente para seu desenvolvimento mediante projetos de conteúdo social, cultural, esportivo e educacional.

5.9. CONSTRUÇÃO

Na Max Del, nos comprometemos com uma ordenação sustentável. Neste sentido, nos comprometemos a cumprir a legislação vigente em nossas obras de construção. Pelas razões expostas, todas as pessoas devem certificar-se de que as obras que possam ser promovidas se ajustam à regulação, tanto de caráter local ou municipal como provincial, autonômica ou estatal.

5.10. SETOR

A Max Del se compromete a cumprir rigorosamente a legislação em matéria de defesa da concorrência. De igual modo, se compromete a alcançar seus objetivos empresariais por meios éticos, legítimos e legalmente irrepreensíveis, e a aplicar um regime de concorrência justa e equitativa, cumprindo sempre as normas jurídicas que lhe sejam aplicáveis.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO

A Max Del, comprometida em preservar a confiança do mercado e da sociedade, adota práticas que asseguram o respeito aos direitos fundamentais e promovem relações justas, reafirmando seu papel como empresa socialmente responsável:

6.1. TRABALHO INFANTIL

Em nenhuma circunstância empregaremos qualquer pessoa abaixo da idade de 16 anos, a menos que como parte de um treinamento autorizado pelo governo ou programa de treinamento que seja claramente benéfico aos participantes

6.2. TRABALHO FORÇADO E ESCRAVIDÃO MODERNA

A Max Del proíbe qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, incluindo servidão por dívida, tráfico de pessoas e qualquer outra forma de escravidão moderna. Não serão toleradas práticas disciplinares fisicamente abusivas. Todos os colaboradores devem ter liberdade para escolher seu tipo de emprego e rescindir o contrato de



acordo com a legislação vigente, recebendo o pagamento devido. Nenhuma forma de trabalho análogo à escravidão ou imposição de encargos financeiros pode ser exigida dos empregados.

6.3. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Reconhecemos e respeitamos o direito de nossos colaboradores associarem-se livremente e negociarem coletivamente.

6.4. REMUNERAÇÃO

Promoveremos o bem estar material dos nossos colaboradores fornecendo remuneração e benefícios que são competitivos e em conformidade com a Legislação aplicável.

6.5. CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

A Max Del respeita a vida pessoal e familiar das pessoas e promoverá políticas visando o equilíbrio entre estas e as responsabilidades trabalhistas do mesmo.

Cumpriremos com a Legislação aplicável que regula as horas de trabalho e descanso.

6.6. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Constitui um princípio básico da Max Del fomentar e oferecer as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional, promovendo uma cultura corporativa baseada no mérito, na competência e no desempenho. Nosso compromisso é garantir que processos de recrutamento, desenvolvimento, promoção e remuneração sejam conduzidos de forma transparente e equitativa, assegurando que cada colaborador possa atingir seu potencial pleno e contribuir para o sucesso da empresa.

6.7. RECRUTAMENTO ÉTICO

Na Max Del, o processo de recrutamento deve ser conduzido de forma ética, transparente e imparcial, garantindo igualdade de oportunidades para todos os candidatos. As decisões de contratação devem basear-se exclusivamente em critérios profissionais, como competências técnicas, experiência, alinhamento aos valores da organização e potencial de desenvolvimento, sem qualquer tipo de discriminação relacionada a gênero, raça, orientação sexual, idade, deficiência, religião, convicções pessoais ou por qualquer outra causa ilegítima, ilegal ou inapropriada. É responsabilidade de todos os envolvidos no processo respeitar a confidencialidade das informações dos candidatos e assegurar que a seleção seja realizada com integridade, respeito e justiça, fortalecendo a credibilidade da empresa e promovendo um ambiente de trabalho diverso e inclusivo.

7. MEIO AMBIENTE

O respeito e a proteção do meio ambiente são valores essenciais para a Max Del, que cumpre rigorosamente a legislação ambiental vigente e conduz suas atividades de forma a minimizar impactos negativos, em conformidade com os requisitos da ISO 14001. A empresa promove o uso racional de recursos naturais, eficiência energética, adoção de energia renovável certificada (I-REC) e o descarte adequado de resíduos industriais.

Em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global, a Max Del assume compromissos claros com a sustentabilidade e o enfrentamento das mudanças climáticas, incluindo:

- Redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE); (ver [7.1](#))
- Minimização e tratamento adequado de resíduos contaminados, como água, óleo e produtos químicos;
- Gestão responsável de resíduos metálicos, promovendo reciclagem e redução de sucata;
- Busca constante pela eficiência energética e uso de energia proveniente de fontes renováveis certificadas;



- Proteção da biodiversidade local, preservando a fauna e flora na área que circunda as instalações;
- Condução das atividades de forma a mitigar os impactos ambientais e contribuir para a adaptação e resiliência frente às mudanças climáticas.

Todos os colaboradores devem adotar práticas que preservem o meio ambiente, promovam a biodiversidade e garantam operações industriais sustentáveis, aplicando controles e ações preventivas em todas as etapas da atividade.

7.1. GASES DE EFEITO ESTUFA

A Max Del compromete-se a medir, monitorar e relatar anualmente, com precisão e transparência, suas emissões de gases de efeito estufa (GEE), utilizando como referência as diretrizes do GHG Protocol. Esse processo permite acompanhar o desempenho frente às metas de redução, alinhar-se às melhores práticas internacionais, subsidiar decisões estratégicas e garantir conformidade com os padrões de reporte aplicáveis. A empresa busca continuamente reduzir as emissões associadas às suas operações, incluindo aquelas decorrentes do uso de combustíveis fósseis, processos industriais, consumo de energia e atividades logísticas. Fornecedores e parceiros devem colaborar fornecendo informações quando solicitado e adotar práticas que contribuam para a mitigação dos impactos climáticos.

7.2. QUALIDADE DO AR

A Max Del compromete-se a prevenir e controlar emissões atmosféricas, cumprindo a legislação ambiental aplicável e adotando práticas que protejam a saúde, o meio ambiente e a comunidade. Todas as operações devem identificar e reduzir fontes de emissões, incluindo partículas, fumos metálicos, vapores, gases e emissões geradas pela frota de veículos, equipamentos industriais e processos térmicos que utilizam combustíveis fósseis.

Substâncias químicas devem ser manuseadas, armazenadas e descartadas de forma responsável, evitando impactos à qualidade do ar. Fornecedores e prestadores de serviço devem seguir os mesmos padrões, adotando controles equivalentes e demonstrando conformidade quando solicitado. Esta diretriz integra o Sistema de Gestão da Max Del e orienta a conduta ambiental esperada de todos.

8. SAÚDE E SEGURANÇA

A Max Del prioriza a integridade física e a saúde de todas as pessoas que possam ser impactadas por suas atividades, incluindo colaboradores, fornecedores, contratantes e clientes. Todas as operações devem observar rigorosamente a legislação aplicável, os protocolos internos em matéria de saúde e segurança ocupacional e os requisitos da ISO 45001.

Os locais de trabalho devem ser seguros, dispondo de equipamentos adequados e garantindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), segurança em máquinas e equipamentos, preparação para emergências, gestão de incidentes e acidentes, controle de substâncias químicas e biológicas e proteção contra incêndios.

A Max Del estabelece metas específicas em nossa política voltadas para:

- Redução das emissões de ruído;
- Diminuição de absenteísmo relacionado à ergonomia.
- Capacitação e desenvolvimento de colaboradores.

A Max Del fornece recursos, treinamentos e instruções necessários para que todos desempenhem suas funções de forma segura e saudável, promovendo a prevenção de riscos físicos e psicológicos. Todos os



colaboradores e prestadores têm a obrigação de conhecer e cumprir as normas de saúde e segurança, bem como de reportar situações de risco sem receio de represálias.

9. RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO E TERCEIROS

9.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS E ORGANISMOS REGULADORES

As relações profissionais que a Max Del estabelece com qualquer organismo público, oficial, autoridades ou seus representantes, tanto nacionais como internacionais, deverão ser presididas pelo princípio do respeito institucional, transparência, integridade, colaboração e cumprimento ético.

9.2. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA FRAUDE

A Max Del proíbe taxativamente qualquer comportamento ou prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou tráfico de influências em relação com clientes, empresas fornecedoras, sócios e sócias comerciais e pessoal funcionário ou instituições públicas, nacionais ou internacionais, incluindo os relativos à lavagem de dinheiro.

9.3. PRESENTES E BENEFÍCIOS PESSOAIS

Em nenhum caso se poderão aceitar presentes monetários ou em espécies, empréstimos, benefícios individuais ou atuações de terceiras pessoas, físicas ou coletivas relacionadas com as atividades da Max Del.

As pessoas que compõem a Max Del, em sua relação com terceiros não impõe valores sobre presentes ou atenções que vão para além do puramente simbólico, mesmo assim a Max Del não se influencia em relação comercial, profissional ou administrativa, por causa de presentes ou atenções.

9.4. CONFLITOS DE INTERESSES

As decisões e ações profissionais devem ter como base o benefício da Max Del, e não devem ser motivadas por considerações ou relações pessoais.

Os conflitos de interesses aparecem quando os interesses pessoais das pessoas que fazem parte da Max Del, de forma direta ou indireta, são contrários aos da organização, interferem no cumprimento de seus deveres e responsabilidades profissionais, ou os envolve a título pessoal em alguma transação ou operação econômica da empresa.

Para tal efeito, qualquer pessoa que entenda que se encontra potencialmente em uma situação de conflito de interesses por causa de outras atividades fora da organização, suas relações familiares, seu patrimônio pessoal ou qualquer outro motivo, deverá comunicar imediatamente tal fato ao departamento de Recursos Humanos, para que este analise a existência ou não de tal conflito e, se for caso disso, exclua a pessoa do caso de qualquer intervenção no assunto relativamente ao qual exista um conflito de interesses. Qualquer pessoa que faça parte da Max Del, que tenha relações patrimoniais, quer diretamente, quer através de parentesco, com empresas fornecedoras, clientes e/ou concorrentes, deverá dar tal fato ao conhecimento do departamento de Recursos Humanos.

9.5. GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS

A Max Del mantém suas relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais de maneira ética, transparente e responsável. Os processos de seleção e avaliação são conduzidos com imparcialidade e objetividade, utilizando critérios de qualidade, custo competitivo, responsabilidade social, ambiental e de governança. É vedada qualquer prática que configure conflito de interesses, favorecimento indevido ou



descumprimento das normas aplicáveis. A Max Del não estabelece relações contratuais com fornecedores provenientes de áreas de guerra ou conflito, dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com uma cadeia de suprimentos íntegra, sustentável e alinhada às boas práticas internacionais de compliance.

9.5.1. MINERAIS DE CONFLITO E MATÉRIAS-PRIMAS CRÍTICAS

A Max Del reconhece a importância de assegurar que minerais de conflito (como estanho, tungstênio, tântalo e ouro) e outras matérias-primas críticas provenientes de áreas de conflito e alto risco (CAHRAs) sejam manuseados de forma responsável. Nesse sentido, nossos fornecedores e parceiros de negócios devem adotar processos de devida diligência em conformidade com o Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Suprimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco. Também é esperado que forneçam informações completas, transparentes e verificáveis sobre suas cadeias de valor sempre que solicitado, incluindo a utilização de relatórios reconhecidos pelo setor, como o Modelo de Relatório sobre Minerais de Conflito (CMRT), e a comprovação de que apenas fundições e refinarias conformes com os requisitos do Processo de Garantia de Minerais Responsáveis (RMAP) da Iniciativa de Minerais Responsáveis (RMI) integram sua cadeia de fornecimento. Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com práticas éticas, responsáveis e alinhadas aos padrões internacionais.

9.5.2. CONTROLES E SANÇÕES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A Max Del cumpre rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao comércio internacional, incluindo controles de importação e exportação, bem como sanções, restrições e embargos vigentes, contribuindo para a prevenção do contrabando e de outras práticas irregulares. Da mesma forma, todos os nossos parceiros de negócios devem assegurar que suas operações estejam em conformidade com esses requisitos legais, evitando riscos tanto para si quanto para a empresa. Esse compromisso conjunto reforça nossa responsabilidade de conduzir negócios de forma ética, segura e alinhada às exigências legais nacionais e internacionais.

10. TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as pessoas que compõem a Max Del, devem atuar de forma clara e transparente, e velar pela confiabilidade e rigor das informações financeiras e não financeiras, tanto as de uso interno como as que se fornecem ao mercado, proporcionando informações verídicas, completas, compreensíveis e pontuais.

Com este objetivo em vista, é descrita em seguida uma série de normas específicas dirigidas a todas as pessoas que participam no processo de elaboração das informações financeiras e não financeiras da Max Del:

- Atuar com honestidade e diligência no processo de elaboração das informações.
- Garantir que todas as informações registradas derivam de transações e operações efetivamente efetuadas e que foram recolhidas no momento adequado.
- Garantir que as informações são registradas com exatidão, refletindo fielmente a totalidade das operações.
- Registrar e elaborar as informações de acordo com as leis e regulações que sejam aplicáveis e, no caso das informações financeiras, sob os princípios contabilísticos geralmente aceitos.
- Cumprir as políticas e procedimentos da organização e seguir um sistema eficaz de controle interno.
- Atualizar e manter todos os conhecimentos que sejam necessários para o desempenho das atividades desenvolvidas no processo de elaboração das informações.
- Corrigir ou informar, para sua correção, qualquer erro que seja detectado e que afete a confiabilidade das informações.
- O cumprimento das normas aqui descritas não isenta do cumprimento das restantes normas recolhidas no Código de Conduta.



- As pessoas não devem incorrer no uso inadequado de informações privilegiadas, não as devem utilizar em benefício próprio, nem no de terceiros. Em particular, enquanto não forem difundidas publicamente as informações sobre os resultados financeiros da Max Del, suas atividades, seus planos, seus contatos, suas apresentações de produtos ou as operações que se propõe efetuar, são consideradas como informações privilegiadas e confidenciais.

11. OBRIGAÇÕES FISCAIS E USO DE FUNDOS PÚBLICOS

A Max Del, garante o cumprimento das obrigações fiscais e de Previdência Social, que lhe sejam aplicáveis em conformidade com a legislação em vigor (apresentação de declarações de impostos, pagamentos de tributos, registro das operações sujeitas a tributação, pagamento de quotas de Previdência Social, etc.).

Por outro lado, é expressamente proibido o pedido, em nome da Max Del, de subvenções, desagravamentos ou ajudas das Administrações Públicas, falseando dados ou condições de qualquer tipo em benefício da Max Del. Se tal atuação for proposta diretamente por um funcionário ou autoridade pública, deverá ser rejeitada e comunicada imediatamente ao superior hierárquico.

A Max Del deverá operar sob um quadro de transparência e veracidade especificamente no pedido, aplicação e justificação de subvenções, fornecer em qualquer caso informações que sejam verídicas e precisas, e efetuar o seguimento do destino da subvenção solicitada. De igual modo, é proibido destinar uma subvenção ou fundo público a um fim diferente daquele para o qual foi concedida (o).

12. USO DE RECURSOS E ATIVOS

Todas as pessoas que compõem a Max Del têm a responsabilidade e o compromisso de proteger os ativos da organização contra danos, perdas, roubos e usos indevidos.

Os ativos que a organização coloca à disposição das pessoas que a compõem não serão utilizados para uso pessoal ou extra profissional e/ou para atividades que não estejam relacionadas diretamente com os interesses da organização.

12.1. DISPOSIÇÃO DE ATIVOS

As pessoas que compõem a Max Del deverão velar pela integridade dos ativos da empresa no desempenho de suas funções, tendo em vista preservar os mesmos e não prejudicar eventuais credores.

Para tal fim, protegerão e cuidarão dos ativos de que disponham ou aos quais tenham acesso no exercício de suas funções e os utilizarão de forma adequada à finalidade para a qual foram entregues. Em particular, é proibida a alienação, transmissão, cessão, ocultação, etc. de qualquer bem pertencente à Max Del, que possa ser efetuada tendo em vista evitar o cumprimento de suas responsabilidades face a entidades credoras.

12.2. USO DE MEIOS ELETRÔNICOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Em particular, sem prejuízo de outras normas e proibições contidas nas instruções de utilização específica de cada dispositivo, as pessoas que fazem parte da Max Del devem fazer uso responsável dos recursos e meios informáticos colocados à sua disposição, observando critérios de segurança, eficiência e conformidade legal. É vedado qualquer uso ilícito, ou contrário às normas ou instruções da Max Del, incluindo a instalação ou utilização de programas ou aplicativos ilegais, sem licença ou que possam danificar, alterar, inutilizar ou prejudicar os sistemas da empresa ou de terceiros.



A instalação, desinstalação, manutenção ou conserto de softwares e equipamentos é de exclusiva responsabilidade do setor de Informática (TI), devendo ser solicitado formalmente para preservar a integridade dos dispositivos e a segurança das informações.

No desempenho de suas funções, caso seja necessário acessar sistemas de terceiros, os colaboradores devem respeitar integralmente as normas de uso estabelecidas por esses sistemas, sendo totalmente proibido o acesso não autorizado.

Além disso, o uso de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) deve obedecer a princípios de ética, transparência, segurança de dados e conformidade legal. Espera-se que todos os colaboradores utilizem a IA de maneira responsável, garantindo que sua aplicação em processos internos ou no relacionamento com clientes e parceiros seja segura, confiável e alinhada às melhores práticas de governança de IA, conforme diretrizes internas e regulamentações aplicáveis.

13. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES (LGPD)

As pessoas que compõem a Max Del têm a obrigação de manter estrita confidencialidade relativamente às informações obtidas em consequência de seu exercício profissional, salvo com consentimento das pessoas interessadas e nos casos em que sejam obrigados em consequência de uma obrigação legal ou resolução judicial ou administrativa. Tais dados não poderão ser tratados, em caso nenhum, para fins diferentes do legal ou contratualmente previstos.

A obtenção, conservação, utilização ou comunicação a terceiros de dados pessoais deverá ser efetuada de um modo que seja respeitador da pessoa e em conformidade com as disposições legais.

A obrigação de confidencialidade subsistirá, mesmo que as pessoas deixem de prestar serviços ou estar vinculada a organização.

Quanto aos dados de carácter pessoal, a Max Del tem o cuidado especial de garantir o direito à intimidade, protegendo os dados pessoais confiados por seus empregados, clientes, sócios e sócias, empresas fornecedoras, colaboradoras, contratantes, instituições e público em geral.

Neste sentido, todas as pessoas são obrigadas a respeitar e cumprir as regulações de proteção de dados e a contribuir de forma ativa para se garantir que os dados pessoais não serão acessíveis por terceiros.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Todas as pessoas que fazem parte da Max Del devem respeitar e preservar os direitos de propriedade intelectual e industrial, tanto próprios como de terceiros.

Por conseguinte, é proibido fotografar, efetuar cópias de patentes, concepções industriais registradas e/ou sinais distintos cujo titular seja um terceiro; assim como copiar, reproduzir, plagiar, distribuir ou comunicar publicamente uma obra literária, artística ou científica, sem a autorização das pessoas titulares dos respectivos direitos de propriedade intelectual.

15. INTERPRETAÇÃO

Qualquer dúvida que possa derivar da interpretação do presente Código de Conduta será resolvida pela Direção e Setor de Recursos Humanos da empresa.



16. DESCUMPRIMENTO

Nenhum colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro comercial da Max Del está autorizado a descumprir as normas e disposições deste Código de Conduta, ainda que por ordem de superior hierárquico ou por exigência de terceiros. O descumprimento das normas aqui estabelecidas implicará na aplicação de sanções disciplinares ou contratuais cabíveis, conforme a legislação vigente e os acordos firmados.

16.1. DIREITO DE ENCERRAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

A Max Del reserva-se o direito de suspender ou encerrar, por justa causa, qualquer relação de trabalho ou comercial com partes que não cumpram estes princípios ou a legislação aplicável, tornando inaceitável a continuidade da parceria. Assim, reafirmamos nosso compromisso em conduzir os negócios de maneira ética, transparente, responsável e em conformidade com normas nacionais e internacionais.

16.2. PENALIDADES

As penalidades podem ser aplicadas tanto a colaboradores quanto a fornecedores, prestadores de serviço ou demais partes relacionadas, de acordo com a gravidade do descumprimento:

- Notificação: Emitida por escrito nos casos de negligência ou falta leve.
- Advertência: Emitida por escrito nos casos de indisciplina, desobediência, negligência que comprometa a qualidade, segurança ou conformidade, ou em caso de reincidência após notificação.
- Suspensão: Aplicada por escrito em casos de falta grave, descumprimento reiterado de regras ou reincidência em faltas já punidas. Para colaboradores, não poderá exceder 30 dias, com perda temporária das vantagens do cargo. Para fornecedores ou prestadores, pode incluir a suspensão temporária de fornecimentos ou contratos.
- Rescisão/Encerramento de Contrato: Aplicável em situações de descumprimento grave ou reiterado, nos termos da legislação trabalhista e contratual, podendo levar à demissão, rescisão ou exclusão definitiva do quadro de fornecedores e parceiros.

O Setor de Recursos Humanos da Max Del é responsável por supervisionar a devida execução do Código de Conduta.

16.3. RESPONSABILIDADE CIVIL

Todos aqueles que mantêm vínculo com a Max Del — colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais — são responsáveis:

- Pelos prejuízos causados à Empresa, por dolo, negligência, imperícia ou omissão.
- Por desvios, uso indevido ou danos a objetos, equipamentos ou informações confiadas à sua guarda ou responsabilidade.
- Por não promover, por negligência ou indulgência, a observância das responsabilidades de seus subordinados ou contratados.

Além das responsabilidades criminais cabíveis, responderão civilmente pela reparação dos danos e prejuízos que causarem à Max Del ou a terceiros relacionados à sua atividade.



17. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DAS NOTIFICAÇÕES E CONSULTAS RELATIVAS A IRREGULARIDADES OU DESCUMPRIMENTOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

A Max Del estabeleceu o procedimento de gestão das notificações e consultas relativas a irregularidades ou descumprimentos do Código de Conduta, tendo por objetivo fomentar o cumprimento do mesmo, assim como das normas que o desenvolvem.

A Max Del facilita a todas as pessoas que fazem parte da organização, a consulta em caso de dúvidas e a notificação de irregularidades ou descumprimentos que faltem à ética, à integridade ou atentem contra as normas estabelecidas no Código de Conduta, através do próprio acesso aos:

- Recursos Humanos
- Formulário de comunicação (**F 740-02**) na caixa de sugestão em frente a segurança do trabalho
- E-mail: denuncia@maxdel.ind.br

Qualquer notificação ou consulta poderá ser efetuada de forma anônima, e deverá incluir a descrição da mesma. A tramitação das notificações e consultas corresponde ao departamento de Recursos Humanos, e serão estudadas e tratadas de modo confidencial. Os dados de quem intervier serão geridos de acordo com o que está estabelecido nas leis aplicáveis para a proteção de dados.

Não serão toleradas represálias cometidas contra quem tiver feito uso, de boa-fé, do canal ético para dar ao conhecimento eventuais irregularidades. A existência do canal ético é entendida sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos que se considere oportuno criar para permitir a comunicação de irregularidades de potencial transcendência.

Para maior detalhamento, consultar **I 720-05 Diretrizes para Recebimento e Tratamento de Denúncias**.

“Todos colaboradores poderão ter acesso ao manual de código de conduta profissional, e o mesmo está disponível para consulta no sistema informatizado plugin, no SGI”.

“Para as partes interessadas está disponível no site da Max del. <https://www.maxdel.ind.br/>”

18. CONTROLE DE REVISÕES

| Rev. | Data | Item | Descrição |
|------|----------|------|---|
| 00 | - | - | Emissão Inicial |
| 01 | - | - | Revisão Geral |
| 02 | 10/07/23 | - | Revisão Geral |
| 03 | 09/02/24 | 4.2 | Incluída referência à lei 14.811 de 12/01/2024; retiradas as regras disciplinares internas (criado novo documento F 720-04 Regimento Interno); incluída menção aos ODSs do Pacto Global; incluída restrição sobre fornecedores de área de guerra e/ou conflito. |



I-720-02 MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL

Revisão: 05

Página 15 de 15

| | | | |
|----|------------|---|---|
| 04 | 15/09/2025 | 2; 3; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.9; 6; 6.2; 6.6; 6.7; 7; 8; 9.2; 9.5; 9.5.1; 9.5.2; 12.2; 16; 16.1; 16.2; 16.3; 17 | <p>Revisão Geral – reestruturação dos tópicos, incluído: Recrutamento ético, Diversidade, equidade e inclusão, Direitos das minorias e dos povos indígenas, Direitos a terra, floresta, água e despejo compulsório, uso de forças de segurança privada ou pública, Minerais de Conflitos, Controles e sanções de importação e exportação, direito de encerramento de relações. Atualizado: objetivos, Uso de meios eletrônicos e Inteligência Artificial (IA), item Descumprimento e seus subitens, Item Meio Ambiente, Item Saúde e Segurança, item Direitos humanos; Gestão responsável da cadeia de suprimentos; Condições Básicas de Trabalho.</p> <p>Referência ao procedimento para gestão de denúncias (I 720-05 Diretrizes para Recebimento e Tratamento de Denúncias);</p> |
| 05 | 25/11/2025 | 7.1; 7.2 | <p>Incluídos itens Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Qualidade do Ar.</p> |